



LEI Nº 3.005, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.200,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.200,00 (cento e cinquenta mil e duzentos reais) para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	-	
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
02.08.01 – Assistência e Promoção Social		
08.244.0106.2.049		
261	-	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (01 Tesouro)		R\$ 26.200,00
262		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (01 Tesouro)		R\$ 4.000,00
263		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (01 Tesouro)		R\$ 59.800,00
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social		
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0114.2.063		
337		
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (02 Estado)	-	R\$ 10.000,00
341		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (05 Federal)		R\$ 20.200,00
347		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (05 Federal)		R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 150.200,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

Emerson Alves Diniz
RG 25.174.961-7
CPF 171.738.948-16
CRC 1SP 206.596/O-5



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.200,00 (cento e cinquenta mil e duzentos reais), correrão por conta de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0106.2.049

264

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores (01 Tesouro) R\$ 200,00

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social –

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0114.1.054

608

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (05 Federal) R\$ 20.000,00

609

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (01 Tesouro) R\$ 1.000,00

610

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (05 Federal) R\$ 2.000,00

611

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (01 Tesouro) R\$ 2.000,00

08.244.0114.2.063 –

336

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (01 Tesouro) R\$ 15.000,00

340

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (02 Estado) R\$ 53.000,00

344

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (05 Federal) R\$ 12.000,00

346

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (02 Estado) R\$ 10.000,00

350

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (05 Federal) R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 150.200,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

Emerson Alves Diniz
RG 25.174/961-7
CPF 171.738.948-16
CRC 1SP 206.596/O-5



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de setembro de 2016.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito